

tracção: em lugar delle mandará outro dos mais capazes, q. julgo hão de haver nessa villa, com as mesmas circumstancias na pr.^a ordem recomendada. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 14 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Director da Aldeya de S. Mig.¹

Ordeno a Vm.^{co}, q. em recebendo esta, me remeta húa lista individual dos indios, e mais pessoas dessa Aldeya, de q. hé Director, declarando os nomes, idades e estados, e dos que se achão fora, e com licença de quem especificadam.^{te}. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 15 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a Manoel Lopes de Leão, Cap.^m mor de Taubaté.

Jeronimo, mulato claro, q. terá de id.^e doze an.^a, com grossura no pescoço, e escravo da Faz.^a de S. Ana, hoje pertencente a S. Mag.^a, fugio com dous irmaos, e forão p.^a essa villa, onde tem Pay, e May: o Pay mora no Piracuama, adiante dessa villa, e chamasse Manoel da Costa; a May chamasse Marta de Olivr.^a, q. já estiverão prezos p.^a dar conta dos filhos: ordeno a Vm.^{co}, q. mandando ao d.^o lugar, os faça prender, e remeter a esta cidade, p.^a serem restituídos a d.^a Fazenda, aonde pertencem: esta dilig.^a dou a Vm.^{co} por m.^{to} recomendada. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 15 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Cap.^m Martinho Alz.^o de Figr.^o Leme, Inspector das Aldeyas de Emboú, e Itapicirica, e Carapicuíba.

Ordeno a Vm.^{co}, q. em recebendo esta, remeta logo a esta Salla dez indios dos mais capazes, q. houverem nas Aldeyas da sua administração p.^a hirem trabalhar na Faz.^a de S. Ana por tempo de dous mezes. Deos g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 29 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Aldeya de S. Mig. ¹	4
Aldeya da Escada	3
Baruery	3
Pinhr. ^{co}	2

P.^a o Sarg.^{to} mor Fran.^{co} Ar.^a Barreto Comand.^o da Praça de Santos

Atendendo a falta de saude, q. no requerim.^{to} incluzo me allega o Ten.^{te} Antonio Barboza p.^a lhe conceder o andar pela



Fortaleza, em cujo calabouço se acha prezo: Ordeno a Vm.^{ce}, passe ordem ao comd.^e da mesma p.^a lhe conceder o passear por ella. Deos g.^o a Vm.^{ce}, S. Paulo a 2 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Claudio de Madur.^a Calhr.^{ba}, Cap.^m Mor da
da Villa de Sorocaba.**

Ficão na cadeia desta cid.^e os prezos Amador Roiz, e o Mulato Manoel, q. Vm.^{ce} me remeteo; e porq. o juiz procedeo a devaça, vinda q. ella seja, com a pronuncia do juiz, a q. pertence, se lhe abrirá disso mesmo assento na referida prisão. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 2 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

A 6 de Agosto de 1783 foi ordem ao Cap.^m Mor M.^{al} da S.^a Reys p.^a prender o Sold.^o dezertor Salv.^{or} de Castilho do Regim.^{to} de Volunt.^{as}.

A 11 de Agosto de 1783, foi ordem ao Cap.^m Mor da Atibaya Fran.^{co} da Silvr.^a Franco p.^a prender ao sold.^o dezertor Pedro da Costa, do Regim.^{to} de Mexia.

P.^a o Cap.^m mor Cladio de Madur.^a Calhr.^{as}

Pelo requerim.^{to} incluzo verá Vm.^{ce} oq. me representa Amador Roiz' Soares dessa villa e se hé certo o q. elle expõem Vm.^{ce} com brevid.^e me avize p.^a ser solto. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 12 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a M.^{al} Roiz' da Cunha Cap.^m mor de Mogy das
Cruz.^a**

Inacio Frz', f.^o de Lourenço Frz', n.^{al} dessa villa, e sold.^o recruta do Regim.^{to} de Voluntarios, dezertou desta cid.^e no dia onze do corr.^{to}; e porq. o inferior q. foi na dilig.^a de o prender, diz, q. o Pay do d.^o soldado viera a esta cid.^e no dia anteced.^e da dezerção, e hé m.^{to} provavel, q. elle o levasse: Ordeno a Vm.^{ce}, q. sem demora mande fazer exactas dilig.^{as} p.^a ser prezo o referido dezertor, mas no cazo de não apparecer, Vm.^{ce} prenda ao Pay p.^a dar conta delle. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 14 de Ag.^o de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o d.^o Cap.^m mor

A vista do requerim.^{to} incluzo averiguará Vm.^{ce} o q. nelle se contem, e achando-o ser certo; e q. o sup.^o vay em fugida,

